

Lei nº 747/94

"Estabelece que todas as ruas do
Município de Diamantina, sejam sinalizadas
determina outras providências"

I Povo do Município de Simonésia, por seus Representantes, Decretou e eu Prefeito Municipal em seu nome sancione a seguinte lei:

Art 1º - Todas as ruas do Município de Simonésia passam a ser devidamente sinalizadas dentro dos padrões da legislação atual;

Art 2º - Fica também determinada a proibição de se estacionar veículos em frente ao antigo Supermercado São Simão, já que o local está em frente a esquina entre a avenida governador Valadares e a rua Bento Gonçalves, onde o tráfego de ônibus e caminhões ficando prejudicado devido aos veículos ali estacionados.

Art 3º - A Prefeitura Municipal de Simonésia, ficará encarregada pelo serviço de sinalização, sendo que as placas de sinalização deverão ser fixadas de forma a favorecer a visibilidade e evitar sua danificação.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia, 09 de maio de 1994